

PORTARIA Nº 363, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando a instabilidade nos sistemas do STF ocorrida no dia 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, no dia 15 de setembro de 2020, a contagem dos prazos processuais, o prazo para inclusão de sustentação oral no sistema de Plenário Virtual e o prazo de vigência das sessões virtuais do Plenário e das Turmas que se iniciaram em 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, os prazos voltam a fluir em 16 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro LUIZ FUX